



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO GRANDE

CONTRATO ADMINISTRATIVO 10/2016

**Termo de Contrato de Prestação de Serviços,
celebrado entre Prefeitura Municipal de Cerro
Grande, e a Empresa N Machado Transporte.**

CONTRATANTE: Município de Cerro Grande, com sede na Rua América, 100, centro, inscrito no CNPJ nº 92.005.545/0001-09, neste Ato representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. Alcione Moi, CPF nº 952.657.590-34, residente na Av. 20 de dezembro, 205, bairro Harmonia, nesta cidade de Cerro Grande - RS.

CONTRATADA: N MACHADO TRANSPORTE, Instalada na Av. 1º de maio , 1445, bairro operário cidade de Cerro Grande/RS, inscrita no CNPJ nº 09.299.701/0001-48, doravante denominado de CONTRATADO.

O presente contrato tem seu respectivo fundamento e finalidade na consecução do objeto contratado, descrito abaixo, constante do processo administrativo nº 03/2013 e do EDITAL DE CONVITE nº 02/2013, regendo-se pela Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1.993 e legislação pertinente, assim como pelas condições do Edital referido, pelos termos da proposta e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO: *CONTRATAÇÃO DE EMPRESA para Coleta e Transporte de Lixo Urbano em todas as Ruas e Avenidas da cidade de Cerro Grande duas vezes por semana; coleta e transporte do lixo uma vez por semana nas Escolas Nassib Nassif, João Raimundi e Getúlio Vargas, coleta e transporte do lixo duas vezes por semana da Linha Sela; coleta e transporte do lixo uma vez por semana da Linha Schimith (na esquina próximo a Igreja da comunidade); transporte até o aterro sanitário CIGRES, localizado no Município de Seberi - RS, nos dias estabelecidos de forma melhor distribuição conforme produção de lixo)*

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS - O preço para o presente ajuste para o exercício de 2016 será de R\$ 3.400,00 (três mil e quatrocentos reais) mensais totalizando R\$ 40.800,00 (quarenta mil, oitocentos reais), pagamento em moeda corrente nacional, constante da proposta vencedora da Licitação e alterado o valor pelo reajuste do IGPM do período e com acréscimo nas localidades estabelecidas no objeto, aceito pelo CONTRATADO, entendido este como preço justo e suficiente para a total execução do presente objeto.

CLÁUSULA TERCEIRA- DO RECURSO FINANCEIRO - As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta do seguinte recurso financeiro e orçamentário:

Recursos:

04- SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
01- SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
2005- MANUT. GERAL DA SEC. DE ADMINISTRAÇÃO
35 – 339039000001- OUTROS SERVIÇOS TERC.- P. Jurídica.... R\$ 40.800,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO GRANDE

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO - O pagamento será efetuado mensal após a realização dos serviços constantes no objeto mediante nota fiscal, esta, com a descrição analítica dos serviços, sendo reajustado após doze (12) meses pela variação do IGPM divulgado pelo Governo Federal se tiver.

CLÁUSULA QUINTA - DOS PRAZOS – O presente contrato terá duração de 01 de Janeiro de 2016 até 31 de dezembro de 2016, podendo ser renovado ou extinto em comum acordo.

CLÁUSULA SEXTA - DOS DIREITO E DAS OBRIGAÇÕES -

1 - DOS DIREITOS

Constituem direitos de o CONTRATANTE receber o objeto deste contrato nas condições avençadas e do CONTRATADO perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionado.

2 - DAS OBRIGAÇÕES

Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a) efetuar o pagamento ajustado.

Constituem obrigações do CONTRATADO:

a) entregar o objeto licitado de acordo com as especificações do Edital de licitação.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO - O CONTRATADO reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa, previstos no Art. 77 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO - Este contrato poderá se rescindido:

a) por ato unilateral da Administração nos casos dos incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993;

b) amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo de licitação, desde que haja, conveniência para a Administração; e

c) judicialmente nos termos da legislação.

A rescisão deste contrato implicará retenção de créditos decorrentes da contratação, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, bem como na assunção do objeto do contrato pela CONTRATANTE na forma que a mesma determinar.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES E MULTAS - O CONTRATADO se sujeita às seguintes penalidades:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO GRANDE

a) Advertência, por escrito, sempre que ocorrerem pequenas irregularidades, para as quais haja concorrido, tais como: descumprimento do prazo de entrega do objeto licitado e do prazo de assinatura do contrato.

- multa sobre o valor total do contrato:

- de 10% pelo descumprimento de cláusula contratual ou norma de legislação pertinente;

- de 20% no caso da entrega ocorrer com qualquer irregularidade;

A multa dobrará a cada caso de reincidência, não podendo ultrapassar a 30% (trinta por cento) do valor contratual, sem prejuízo da cobrança de perdas e danos que venham a ser causados ao interesse público e da possibilidade da rescisão contratual.

a) suspensão do direito de contratar com a PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO GRANDE, de acordo com a seguinte graduação:

- dois anos nos casos de descumprimento das cláusulas contratuais;

- cinco anos nos casos de descumprimento total ou parcial do Edital e

Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA EFICÁCIA - O presente contrato terá eficácia após a sua efetiva assinatura pelo CONTRATANTE e CONTRATADO.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS - Fica eleito o FORO da Comarca de Rodeio Bonito-RS, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.

E por estarem e justos contratados mandam redigir o presente contrato em duas vias de igual teor e forma, sendo as mesmas assinadas na presença de duas testemunhas.

CERRO GRANDE-RS, 02 de Janeiro de 2016.

Município de Cerro Grande
CONTRATANTE

Nelson Machado
N Machado Transporte Ltda
CONTRATADO